LEI Nº 4.870, DE 22 DE JULHO DE 2014

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente, até o limite de 8% (oito por cento) do total da despesa fixada, para reforço das dotações do orçamento do exercício 2014.

Parágrafo único. Para fazer face à suplementação de que trata esta Lei, o Executivo Municipal poderá utilizar-se dos recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º Não oneram o limite estabelecido no *caput* do artigo 1º desta Lei:

I - as suplementações de dotações referentes ao remanejamento de despesas de pessoal e encargos sociais;

II - as suplementações de dotações com recursos vinculados, oriundos de convênios e/ou contratos de operações de crédito com o Estado, União e outras entidades;

III - as suplementações referentes ao pagamento da dívida pública e precatórios judiciais;

IV - as suplementações de categorias econômicas da despesa do mesmo grupo.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 22 de julho de 2014.

Osmando Pereira da Silva
Prefeito Municipal

Leandro Nogueira de Souza
Secretário Municipal de Finanças

Otacília de Cássia Barbosa Parreiras
Procuradora-Geral do Município